



SÚMULA DA 219ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO

11/06/2014	Horário: 08h30min	Folha: 01 de 02 .
------------	-------------------	-------------------

Participantes	Sim	Não	Assinatura
MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR	X		
CLÁUDIA REGINA SILVEIRA	X		
ALOÍSIO SILVA JÚNIOR	X		
JOSÉ DE PINHO ALVES NETO	X		
SÔNIA MARIA DE ALMEIDA		X	Falta Injustificada
LUIZ FERNANDO SEGALIN DE ANDRADE	X		
JOSÉ ROQUE DAMASCO NETO	X		
DOUGLAS DENI ALVES	X		
EDERSON DANTAS DE ALMEIDA		X	Falta Injustificada
CAROLINE MAES		X	Falta Injustificada
GUILHERME LOHN	X		
ANDERSON CARLOS SANTOS DE ABREU		X	Falta Injustificada
ZILDA DE FAVERI VICENTE SOUZA	X		

Pauta da Reunião Pauta Única

Pauta única: Dissensos da Resolução 13

Resumo das discussões

Em reunião ampliada realizada no auditório do Câmpus Florianópolis o Presidente do Colegiado, Professor Maurício Gariba Júnior, iniciou cumprimentando a todos e indagou aos membros do Colegiado se poderia ser aceita votação da assembleia. A proposta foi aceita e todos os presentes tiveram direito a voto sendo estes referendados pelos membros do Colegiado. A assembleia dos dissensos da Resolução 13 teve como início o dissenso que consta no parágrafo segundo do Artigo 14. Após votação, decidiu-se pela aprovação da primeira proposta que consta no questionário encaminhado pela Reitoria: “§ 2º As ofertas de capacitação de formação docente que atendam aos interesses da instituição poderão ter alocação de carga horária não superior a 80 (oitenta) horas semestrais desde que não haja comprometimento das demais atividades docentes, e seja aprovada nas instâncias institucionais.” O segundo ponto votado foi o referente ao caput do Artigo 16. Após votação, decidiu-se pela aprovação da segunda proposta: “Art. 16. Os docentes do IFSC, independente de seu regime de trabalho, deverão exercer no mínimo 8 (oito) horas semanais de aulas e máximo 18h, salvo as disposições em contrário nesse regulamento.” No tocante ao Dissenso 3 - ANEXO I - Item 4 - Orientação de trabalho de conclusão de curso (técnico, graduação, especialização), a assembleia optou por votar em outra proposta que não foi

apresentada no questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 2; Limite Máximo TOTAL de CH: 8”. No Dissenso 4 - ANEXO II - Item 1 - Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas, a assembleia optou por outra proposta que não foi apresentada no questionário: “excluir proposta”. Para o Dissenso 5 - ANEXO II - Item 2 - Participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente, a assembleia votou na primeira proposta do questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 4; Limite Máximo de CH: 8”. Para o Dissenso 6 - ANEXO II - Item 5 - Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados, a assembleia votou na primeira proposta do questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 1; Limite Máximo de CH: 2”. Para o Dissenso 7 - ANEXO II - Item 7 - Participação na equipe editorial de revistas científicas, a assembleia votou na primeira proposta do questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 1; Limite Máximo de CH: 1”. Para o Dissenso 8 - ANEXO III - Item 1 - Elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas – por projeto, a assembleia votou pela exclusão do item. Para o Dissenso 9 - ANEXO III - Item 2 - Participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente, a assembleia votou na primeira proposta do questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 4; Limite de CH: 8”. Para o Dissenso 10 - ANEXO III - Item 6 - Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN, a assembleia votou na primeira proposta do questionário: “CH de acordo com a unidade de medida descrita: 1; Limite de CH: 2”. Para o Dissenso 11 - ANEXO IV - Item 1 - Conselho Superior, a assembleia votou na segunda proposta do questionário: “Limite máximo de CH: 4”. Para o Dissenso 12 - ANEXO IV - Item 3 - Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas(CDP / CPPD), a assembleia votou na segunda proposta do questionário: “Limite Máximo de CH: 4”. Para o Dissenso 13 - ANEXO IV - Item 5 - Colegiado do Câmpus, a assembleia votou na segunda proposta do questionário: “Limite máximo de CH: 2”. Sobre o Parecer da Comissão do CEPE, a assembleia optou por votar em concordância com a Comissão nos itens 34, 35, 36, 38, 39, 41 e 43 do questionário. Já com relação aos itens 37, 40 e 42, optou-se por votar em discordância com a Comissão, tecendo o seguinte comentário: no item 40, deve-se retirar a palavra “coorientação”. Finalmente, para o item nº 44, a assembleia optou por concordar com a comissão, no entanto, deve-se fazer a seguinte ressalva: o câmpus concorda, mas entende que não atende às especificidades de todos os laboratórios, pois há alguns que demandam carga horária maior que 6h. Encerrada a votação, o professor Luiz Segalin alertou para o fato de que o PRSAD não foi devidamente esclarecido e votado na assembleia geral dos dissensos da Resolução 13 que houve em São José; o professor solicita que o câmpus faça uma observação com relação a este item na ocasião em que for encaminhado o questionário pela Direção do Câmpus. Vencido o ponto de pauta o Professor Gariba encerrou a reunião agradecendo a presença de todos.